



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 056/2023

EMENTA: Revoga o Decreto Municipal nº 053, de 22 de setembro de 2023, cuja ementa “**Convoca a IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns**” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 3.740, de 17 de setembro de 2010, cuja ementa “**Institui o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Garanhuns-COMUD-GARANHUNS, e dá outras providências**” – com a redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.137, de 22 de junho de 2015 e nº 4.313, de 05 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 053, de 22 de setembro de 2023, cuja ementa “**Convoca a IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns**”, que estava prevista para ser realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 2023, tendo como tema central: “**CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO**”;

CONSIDERANDO que, uma das diretrizes do Poder Executivo Municipal, consiste em promover o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, através da renovação e racionalização da estrutura e otimização do funcionamento da Administração Municipal, nos termos do art. 4º, inc. I, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda, o cenário de queda na atividade de arrecadação no âmbito do Poder Executivo Municipal, intensificada em razão do declínio nos repasses do FPM e do ICMS, o que afeta diretamente a capacidade da máquina pública municipal no que diz respeito à oferta de serviços essenciais à população, o que enseja a adoção de medidas temporárias de contingenciamento, a fim de reorganizar a execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o conteúdo normativo do Princípio da Autotutela, previsto no art. 6º, inc. VI, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, que consiste na possibilidade da Administração Pública de revogar seus próprios atos por razões de conveniência ou oportunidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, neste ato, o Decreto Municipal nº 053, de 23 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 10 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito